



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Rua José Quintino de Magalhães, s/n
58985-000 — Santana de Mangueira - PB
C.G.C. 09.150.087/0001-58

J U S T I F I C A T I V A

JUSTIFICA-SE a emissão de ambos PROJETOS DE LEI, primeiro pelas condições em que atravessam os Municípios, particularmente o nosso com a tamanha crise financeira consequente do Programa de Governo implantado pelo Governo Federal, no Projeto de nº05/97 que trata da alienação das AÇÕES da SAELPA, visa-se com os recursos adquiridos complementar verba para compra de uma AMBULÂNCIA Nova para o Município pois, como é do conhecimento dos Senhores vereadores a que temos no momento só nos traz despesas e prejuízos, destina-se também os referidos Recursos para a aquisição de uma Moto e Um Computador destinados ao Departamento de Educação do Município, já o Projeto de Lei de nº06/97 que trata da Criação do DIÁRIO OFICIAL do Município é de grande progresso para Santana de Mangueira, pois todas as Publicações de ordem Administrativa são publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO acarretando com isso despesas incalculáveis que podem ser evitadas e restringidas logo que se crie o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Espera-se o cuidado, a atenção e o apreço dos senhores vereadores na votação de matérias que são de suma importância para o desenvolvimento do Município de Santana de Mangueira-PB.


Espedito Aldeci Mangueira Diniz
Prefeito Municipal
CPF 338.234.994-91



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Rua José Quintino de Magalhães, s/n
58985-000 — Santana de Mangueira - PB
C.G.C. 09.150.087/0001-58

Ofício nº 153/97

Em, 08 de Setembro de 1.997.

Sr. Presidente,

Venho respeitosamente através deste encaminhar para a apreciação e votação por parte desta Casa Legislativa os Projetos de Lei de nº 05 e 06/97, o primeiro que trata da Alienação das AÇÕES da SAELPA e o segundo dá criação do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO de Santana de Mangueira.

Certo da atenção e apreço por parte desta Casa Legislativa, reintero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ESPEDITO ALDECI MANGUEIRA DINIZ

PREFEITO

AO: EXmo. Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
VEREADOR Adelson Pereira do Nascimento
Santana de Mangueira-PB



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Rua José Quintino de Magalhães, s/n
58985-000 — Santana de Mangueira - PB
C.G.C. 09.150.087/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 05/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ALIENAR AÇÕES DE EMISSÃO
DA SAELPA, PERTENCENTES AO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO
DA PARAÍBA:

Faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIO
NA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a ALIENAR
77.381 Ações de Emissão da SAELPA (Sociedade Anônima de Eletri
ficação da Paraíba) sendo 39.860 ON e 37.521 PN, peretencentes'
ao Patrimônio do Município.

Art. 2º - A Alienação de que trata o Art. anterior, se
rá realizada através de Empresas devidamente registradas na bol
sa de valores mobiliários.

Art. 3º - Os recursos advindos de que trata o Art. 1º
serão utilizados na complementação das despesas com aquisição'
de uma AMBULÂNCIA Para o Município e Uma Moto e Um Computador.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de
sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEI-
RA-PARAÍBA, Em, 04 de Setembro de 1.997.


Espedito Aldeci Mangueira Dantas
Prefeito Municipal
CPF 338.234.994-91